

**LEI N.º 1.203/2017.**  
**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
N.º 1078 Pg.         
Data: de 11 a 17  
Dez. de 2017

**SÚMULA:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de imóvel público, e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de imóvel, nos moldes do anexo I, desta Lei para construção e funcionamento da sede do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto desta cessão possui área de 1.892,30 metros quadrados e corresponde a matrícula n. 44.162 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

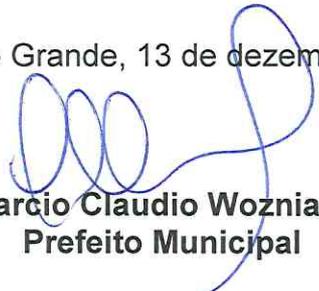
**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação técnica com o Estado do Paraná para viabilizar a elaboração de projeto de implantação e posterior construção da sede do Conselho Tutelar – Padrão Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O descumprimento da finalidade imposta nesta Lei, importará no retorno do imóvel ora cedido ao patrimônio municipal.

**Art. 4º.** O anexo I é parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de dezembro de 2017.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – LEI N. 1.203/2017.**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE,  
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO XXX E  
O ESTADO DO PARANÁ.**

Protocolado nº 00000000000

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº  
XX/2017**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal (nome e qualificação do representante do município), doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, CNPJ nº 77071579/0001-08, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Eugênio Ghignone**, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de imóvel do **CEDENTE** para a construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: 1.892,30 m<sup>2</sup>, localizado na Rua \_\_\_\_\_ de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, registrados sob n. 44.162, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande para construção da sede do Conselho Tutelar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná pela **CESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações do **CEDENTE**, além de outras assumidas neste Termo:

1) Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe durante o tempo do termo o seu uso pacífico;

2) Facultar a **CESSIONÁRIA** efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;

3) Fornecer à **CESSIONÁRIA**, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

4) facultar à **CESSIONÁRIA** ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel, objeto da presente cessão.

II – São obrigações da **CESSIONÁRIA**, além de outras assumidas neste Termo:

1) Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo em parte, sem prévio aviso e expresse consentimento do **CEDENTE**.

2) Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**



O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da cidade de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

, de de 2017.



**Prefeito Municipal**

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência/PR**